



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 13.966/2022

DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

Considerando o processo administrativo nº 10644/2021

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **desapropriada** para fins de **Utilidade Pública** uma área de terra rural, situada no lugar denominado **"TALHAO E4AN12"**, situado próximo as margens da Rodovia Governador Mario Covas, situado na Comunidade Divino Espírito Santo, neste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com a descrição deste perímetro no **VÉRTICE 1**, de coordenadas N 7.920.402,94m e E 404.908,55m; Linha ideal; deste segue confrontando com Suzano S/A, com os seguintes azimutes e distâncias : 99°58'57" e 520,00 m até o **VÉRTICE 2**, de coordenadas N 7.920.312,80 m e E 405.420,68 m; Estrada interna; este segue confrontando com Suzano S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°58'57" e 80,00 m até o **VÉRTICE 3**, de coordenadas N 7.920.234,01 m e E 405.406,81 m; Estrada; deste segue confrontando com Prefeitura de São Mateus, com os seguintes azimutes e distancias: 279°58'57" e 520,00 m até ao **VÉRTICE 4**, de coordenadas N 7.920.324,15m e E 404.894,69m; Estrada interna; deste, segue confrontando com Suzano S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°58'57" e 80,00 m até o vértice 1, ponto inicial, ou seja uma área de **41.600,000m² (quarenta e um mil e seiscentos metros quadrados)**, avaliado em **R\$ 111.500,000 (cento e onze mil e quinhentos reais)** pela Comissão de Avaliação de Imóveis, sem constar registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, constante no processo administrativo nº. 10.644/2021, datado de 07 de junho de 2021.

Parágrafo Único. A área descrita no "caput" deste artigo será utilizada para construção de um posto de saúde, uma escola municipal para atendimento até o 9º ano, uma área de lazer e, um ponto de apoio para a patrulha rural e um cemitério na Comunidade Divino Espírito Santo e região, distrito da sede deste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. A despesa resultante da desapropriação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 13.966/2022

016016010 – Secretaria Municipal de Planejamento Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico

0412200463100 – Aquisição de imóveis

44906100000 – Aquisição de Imóveis

20010000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, através do Cadastro Imobiliário do Município de São Mateus, tomará as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal